



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, 220 - Centro
Fones: (18) 3263-9422 - Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo

CNPJ: 54.279.666/0001-50 - I. E.: Isento
e-mail: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº. 2.798, DE 20 DE OURUBRO DE 2020.
“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2020 abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências”

ROBERTO VOLPE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.732 de 16 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2020 serão demonstradas nesta lei.

Art. 3º Fica criado no orçamento programa de 2020, a Seguinte Atividade:

2.204 RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei nº 2.732 de 16 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 168.119,22** (Cento e sessenta e oito mil, cento e dezenove reais e vinte e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE

Ficha: 606 - 13.392.0036.2204.0000 RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC..... 141.119,22
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 607 - 13.392.0036.2204.0000 RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC..... 27.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL **R\$ 168.119,22**

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial criado pelo art. 4º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO advindo de:**

Recursos do Governo Federal, destinado a Cultura através da Lei Aldir Blanc no valor de R\$ 168.119,22.

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 fica dispensado, em virtude de alguns investimentos



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

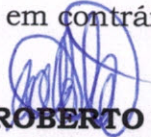
Rua Barão do Rio Branco, 220 - Centro
Fones: (18) 3263-9422 - Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo


CNPJ: 54.279.666/0001-50 - I. E.: Isento
e-mail: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

estarem sendo realizados com recursos da União e Estado, e os demais com anulação parcial de despesas já consignadas no orçamento vigente, não havendo a criação de despesa de caráter continuado.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROBERTO VOLPE
Prefeito Municipal


LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data